



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO

8594

PORTO ALEGRE/RS



ANEXO III

GRUPO BRASILEIRO DE ESTUDOS DO CÂNCER DE MAMA – GBECAM

CNPJ/ME 07.304.416/0001-42

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º: O GRUPO BRASILEIRO DE ESTUDOS DO CÂNCER DE MAMA é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída em conformidade com os artigos 53 e seguintes do Capítulo II, Título II, Livro I da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

§ 1º: O GRUPO BRASILEIRO DE ESTUDOS DO CÂNCER DE MAMA também poderá utilizar o nome GBECAM.

§ 2º: O prazo de duração do GBECAM é indeterminado.

Artigo 2º: O GBECAM tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Ibirapuera, 2907 – conjunto 216, Bairro Indianópolis, CEP 04029-200, podendo alterá-la e abrir outros estabelecimentos em qualquer localidade do país, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Artigo 3º: O GBECAM tem como objeto social:

- (a) a implementação, o desenvolvimento, a promoção, a análise e a divulgação de estudos médicos relacionados ao câncer da mulher brasileira inclusive em cooperação com outras entidades médicas ou assistenciais em âmbito nacional e internacional, seja através dos meios de comunicação em geral e veículos de comunicação especializados, como mediante a participação em conselhos, redes e fóruns e outras formas de contribuição para a disseminação de conhecimentos e tecnologias no campo da saúde da mulher;
- (b) a promoção da educação pública para a mulher brasileira, em âmbito nacional, de ações para a saúde da mulher, formas de prevenção e tratamentos dos tipos de câncer que atingem as mulheres brasileiras, mediante a propagação de resultados de pesquisas e estudos relacionados e, inclusive, quando for o caso, conjuntamente com outras entidades médicas e assistenciais, bem como mediante a realização de projetos e programas de educação da saúde da mulher, a realização de seminários, conferências,



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8 5 9 4
PORTO ALEGRE/RS



- palestras e a divulgação de cartilhas e publicações educativas e outras formas de envolver a comunidade feminina brasileira nas discussões sobre câncer da mulher;
- (c) a disseminação para a classe médica e/ou para o público em geral, através de publicações, seminários e outros, de novas modalidades de tratamento e prevenção do câncer feminino; e
 - (d) implementação, o desenvolvimento, a promoção, a análise e a divulgação de estudos em outros tipos de câncer.

§ 1º: Para o cumprimento de suas finalidades, o GBECAM observará os princípios da legalidade, legitimidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

§ 2º: O GBECAM não contemplará apoios e investimentos em causas pessoais.

CAPÍTULO III – PATRIMÔNIO SOCIAL, RENDA E DESTINAÇÃO

Artigo 4º: Os recursos necessários à manutenção do GBECAM serão obtidos por meio de:

- (a) donativos, legados, subsídios e quaisquer recursos que lhe forem concedidos por pessoas naturais ou jurídicas, associadas ou não, nacionais ou internacionais;
- (b) bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos pertencentes ou que venham a pertencer ao GBECAM;
- (c) rendimentos produzidos por todos os seus bens e direitos, que serão sempre aplicados no próprio GBECAM; e
- (d) outros recursos ou bens que lhe forem destinados, inclusive mediante contribuição de seus associados.

§ 1º: Só serão aceitos ingressos que atendam aos princípios da legalidade e da moralidade.

§ 2º: As rendas do GBECAM serão integralmente aplicadas no País, na consecução e desenvolvimento de seu objetivo social.

§ 3º: O GBECAM, entidade sem fins econômicos, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, em qualquer hipótese, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos durante o exercício de suas atividades, sendo tais recursos aplicados integralmente na consecução de seus objetivos sociais, descritos no presente Estatuto Social.

Artigo 5º: No caso de dissolução do GBECAM, o patrimônio líquido, os legados e as doações que lhe forem destinadas, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8 5 9 4
PORTO ALEGRE/RS



transferidos para outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e que tenha, preferencialmente, o mesmo objeto social do GBECAM.

§ 1º: O GBECAM, poderá ser dissolvido ou extinto, nas seguintes hipóteses:

- (a) pela impossibilidade de sua manutenção;
- (b) pela inexecutabilidade dos seus objetivos sociais;
- (c) pela decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia Geral.

§ 2º: No caso de extinção ou dissolução do GBECAM, a Assembleia Geral deliberará a destinação do seu patrimônio, sendo que este deverá preferencialmente ser transferido para entidades que apresentem o mesmo objetivo social.

Artigo 6º: Na hipótese do GBECAM obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou tal qualificação, será submetido a apuração contábil e transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, e que tenha, preferencialmente, o mesmo objetivo social do GBECAM.

Artigo 7º: Nas prestações de contas do GBECAM serão obedecidas, no mínimo, as seguintes normas:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; e
- III – a prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos pelo GBECAM, se for o caso, será feita conforme determinar a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando ao disposto no artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV – ASSOCIADOS

Artigo 8º: O GBECAM é constituído por um número ilimitado de associados, sendo certo que seus associados serão divididos nas categorias abaixo descritas:

- I – membros fundadores, sendo estes os signatários do ato constitutivo do GBECAM;
- II – membros efetivos, sendo estes os que participarão do grupo com direito a voto nas deliberações plenárias;
- III – membros associados, sendo estes os que não terão direito a voto, mas poderão participar de todas as atividades do grupo;
- IV – membros beneméritos, sendo estes quaisquer pessoas física ou jurídica que, identificando-se com os princípios e valores do GBECAM, queiram colaborar com o seu trabalho para a consecução



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO

8 5 9 4

PORTO ALEGRE/RS



dos objetivos sociais da instituição ou efetuar contribuição pecuniária, sem associar-se, bem como, deter qualquer direito no grupo.

Parágrafo Primeiro – Os critérios necessários para elegibilidade a membro efetivo GBECAM, são:

- a) ser médico pesquisador com especialização em oncologia que desenvolvam pesquisa clínica relacionada ao câncer de mama e que estejam na posse de todos os seus direitos civis e profissionais.
- b) devem estar ligados a uma instituição que proporcione os recursos adequados para a condução de estudos clínicos.
- c) devem possuir afinidade aos objetivos do grupo conforme descrito no Estatuto Social (Capítulo II – Artigo 3º).

Parágrafo Segundo: Os critérios necessários para elegibilidade a membro associado GBECAM, são:

- a) médico pesquisador com outra especialização médica que não oncologia (mastologia, radioterapia, patologia, etc) que desenvolvam pesquisa clínica relacionada ao câncer de mama e que estejam na posse de todos os seus direitos civis e profissionais.
- b) devem estar ligados a uma instituição que proporcione os recursos adequados para a condução de estudos clínicos.
- c) devem possuir afinidade aos objetivos do grupo conforme descrito no Estatuto Social (Capítulo II – Artigo 3º).

Parágrafo Terceiro: os médicos candidatos a membros do GBECAM devem mandar e-mail solicitando a filiação e preencher formulário de adesão, o qual será julgada pelo Comitê de Afiliação. Uma vez aprovado pelo Comitê, a afiliação será imediata.

Parágrafo Quarto: A Comissão de Afiliação GBECAM foi constituída em Assembleia Geral Ordinária em 31 de agosto de 2007 e tem por objetivo selecionar os potenciais candidatos a membro GBECAM de acordo com os critérios descritos nos parágrafos 1º e 2º desta cláusula.

Parágrafo Quinto: A Comissão de Afiliação apresentará os potenciais candidatos a membro GBECAM para a Diretoria a qual, em conjunto com a Comissão de Afiliação, aprovará ou não o novo membro

Parágrafo Sexto: A Comissão de Afiliação é responsável pela comunicação ao candidato a membro GBECAM da decisão da Diretoria. Esta informação constará na Ata da Assembleia Geral Ordinária subsequente.

Parágrafo Sétimo: O médico aprovado para membro GBECAM deverá assinar documento (ANEXO III) firmando seu compromisso com as disposições estatutárias e com as normas internas do GBECAM, comprometendo-se a não praticar atos que possam ir contra os objetivos e interesses institucionais.



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8 5 9 4
PORTO ALEGRE/RS



Artigo 9º: Os associados e membros colaboradores não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pelo GBECAM.

Artigo 10º: São direitos e atribuições dos associados:

- I** – comparecer às Assembleias Gerais, propor, discutir e votar as matérias de interesse do GBECAM;
- II** – aos membros fundadores e efetivos de votar e indicar candidatos para o preenchimento de cargos no Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria;
- III** – apresentar trabalhos, sugestões e realizar atividades com vistas ao cumprimento do objetivo social do GBECAM;
- IV** – desde que representem 1/5 (um quinto) dos associados, convocar a Assembleia Geral, quando houver matéria urgente e de interesse do GBECAM, e caso não tenha sido convocada na forma estabelecida no presente Estatuto Social;
- V** – representar junto ao Conselho de Administração ante a ocorrência de irregularidade, fraude ou desvio de finalidade que tiver conhecimento;
- VI** – zelar pela imagem pública e o bom nome do GBECAM; e
- VII** – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto Social, bem como as regras instituídas pelos órgãos de administração.

CAPÍTULO V – DA DEMISSÃO OU EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Artigo 11: Perderá, automaticamente, a condição de associado aquele que:

- a)** praticar atos que possam ir contra os objetivos e interesses institucionais.
- b)** não participação em 3 (três) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas sem comunicação prévia de ausência a Diretoria.
- c)** interatividade: reiterados e contínuos não atendimentos de solicitações realizadas através do escritório central de formulários, feasibilitys (questionários de viabilidade de protocolos clínicos) ou reuniões por correio eletrônico.
- d)** performance em estudos clínicos: não obtenção de pelo menos 60% das metas propostas quanto ao recrutamento de pacientes em estudos clínicos
- e)** descumprirem o Estatuto Social e/ou as regras instituídas pelos órgãos da administração social ou vierem, de qualquer modo e sob qualquer pretexto, a desaboná-lo ou a ele causarem qualquer tipo de prejuízo, poderão ser excluídos do quadro social do GBECAM por decisão da Assembleia Geral, nos termos do disposto no Art. 17 deste Estatuto.

§ 1º: A Assembleia Geral poderá imputar pena de exclusão de associados que descumprirem o Estatuto Social, regulamento ou outros atos ordinatórios do GBECAM, ou por prática de ato grave contra a associação, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8 5 9 4
PORTO ALEGRE/RS



§ 2º: A classificação de ato grave será prevista em Regulamento ou, nos termos do artigo 57 do Código Civil Brasileiro, definida pela maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

§ 3º: A exclusão deverá ser comunicada ao associado, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de realização da Assembleia Geral, em que tiver sido tomada referida decisão.

§ 4º: O Associado excluído poderá apresentar recurso contra a decisão de exclusão, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da comunicação disposta no parágrafo anterior, nos termos definidos em regulamento.

§ 5º: A demissão do associado, que não poderá ser negada, ocorre a seu pedido, em requerimento formal dirigido à associação, a ser comunicada pelo Presidente na reunião imediatamente seguinte a ser realizada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12: A Assembleia Geral é o órgão soberano do GBECAM e é constituída pelos associados que estejam no gozo dos direitos estatutários, reunindo-se ordinariamente uma vez por ano, até o sexto mês seguinte ao término do exercício social anterior para a aprovação das contas da administração, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

§ 1º: A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital afixado na sede do GBECAM, com a antecedência de 08 (oito) dias da data marcada para a Assembleia, no qual deverá constar, além do local, data e hora da mesma, a ordem do dia com a relação das matérias a serem discutidas. A convocação da assembleia poderá, ainda, ser realizada por qualquer meio escrito, inclusive fax e carta registrada e por e-mail quando confirmado o recebimento pelo destinatário, por escrito.

§ 2º: Para atender a uma situação de urgência, a Assembleia poderá ser convocada com antecedência de 3 (três) dias da data prevista para a realização da respectiva Assembleia, por meio de edital a ser publicado em jornal de efetiva circulação no local da sede do GBECAM, promovendo-se a sua fixação, pelo mesmo prazo na sede social.

§ 3º: A Assembleia Geral será realizada em primeira convocação, com a presença da metade mais um dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia-hora depois da primeira, com qualquer número.



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8 5 9 4
PORTO ALEGRE/RS



§ 4º: Cada um dos associados participantes da Assembleia Geral terá direito a um voto nas deliberações plenárias.

§ 5º: A Assembleia Geral será secretariada por um dos membros da Diretoria, nomeado pelo Diretor Presidente, que também redigirá as atas que serão registradas em cartório, juntando-se 2 (duas) vias de igual teor.

§ 6º: As deliberações da Assembleia Geral serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos associados a ela presentes, salvo na hipótese especial prevista nos incisos III, IV e V do Artigo 13 abaixo.

Artigo 13: São atribuições da Assembleia Geral:

- I – deliberar sobre as políticas e diretrizes do GBECAM;
- II – examinar e aprovar o relatório da Diretoria referente às atividades desenvolvidas no GBECAM no exercício social encerrado, a prestação de contas anual, as demonstrações contábeis e financeiras e a demonstração da aplicação dos recursos angariados, relativas ao mesmo período, bem como a proposta de orçamento do exercício social a iniciar-se, uma vez apreciados e aprovados pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração;
- III – eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, sendo que, para a destituição de qualquer desses membros será necessário o voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim; e
- IV – deliberar sobre alterações ao presente Estatuto Social, mediante a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, dentre os quais devem necessariamente estar os Membros Fundadores.
- V – ratificar a admissão de associados efetivada pelo Conselho de Administração e apreciar o recurso do associado excluído da associação por deliberação do Conselho de Administração, sendo que eventual provimento ao recurso, será deliberado com o voto favorável de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

CAPÍTULO VII – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14: O GBECAM será administrado por:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal; e
- e) Comitês vinculados ao Conselho de Administração



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8 5 9 4
PORTO ALEGRE/RS



§ 1º: Os membros dos órgãos de administração do GBECAM não serão de nenhuma forma e sob nenhum critério, remunerados, beneficiados ou agraciados, mesmo que simbolicamente ou indiretamente, pelos serviços que, nessa condição, prestarem ao GBECAM.

§ 2º: O GBECAM adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais pelos seus dirigentes, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais as pessoas mencionadas anteriormente sejam controladores, nos termos do Art. 116 da Lei nº 6.404/76, ou detenham mais de 51% (cinquenta e um por cento) das participações societárias.

CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15: O Conselho de Administração será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, dos quais no mínimo dois serão necessariamente os Membros Fundadores, e os demais eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, admitida a reeleição. Dos membros do Conselho de Administração, um será designado Presidente e os demais, Conselheiros.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho será um dos Membros Fundadores, sendo seu mandato de dois anos, sendo que após tal prazo outro dos Membros Fundadores assumirá o cargo e assim sucessivamente, promovendo-se a rotatividade dos Membros Fundadores no cargo.

Artigo 16: O Conselho de Administração reunir-se á:

- I – ordinariamente, a cada quatro meses;
- II – extraordinariamente, a qualquer tempo, desde que convocado pelo Presidente ou por, no mínimo, 2 (dois) de seus membros.

Artigo 17: Compete ao Conselho de Administração:

- I – apreciar e submeter à Assembleia Geral para aprovação, o relatório de atividades da Diretoria, as demonstrações contábeis e financeiras, a prestação de contas anual e a demonstração da aplicação dos recursos angariados, relativos ao exercício social encerrado, bem como a proposta de orçamento do exercício a iniciar-se;
- II – aprovar a celebração de contratos, termos de parceria e convênios de qualquer natureza;
- III – aprovar as programações, projetos e outras medidas que visem a consecução dos objetivos do GBECAM;
- IV – fixar o valor da contribuição dos associados, se houver;
- V – examinar e fiscalizar quaisquer atos da Diretoria;
- VI – convocar as Assembleias Gerais, nas formas previstas no Artigo 12, deste Estatuto;



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8 5 9 4
PORTO ALEGRE/RS



VII – nomear e destituir auditores externos independentes se for o caso, para a auditoria da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria firmado entre o GBECAM e o Poder Público, conforme previsto em regulamento e/ou na legislação que for aplicável.

VIII – admitir ou convidar a participarem do GBECAM, Membros Beneméritos, conforme os critérios estabelecidos no artigo 8º deste Estatuto;

IX – autorizar a publicação e divulgação, em nome do GBECAM, de resultados de pesquisas, informações sobre estudos médicos que tenham sido enviados e/ou fornecidos ao GBECAM;

X – autorizar a associação do GBECAM, por qualquer forma, com outras entidades médicas e assistenciais ou quaisquer outras;

XI – aprovar a realização de projetos e programas de educação da saúde da mulher, bem como de seminários, conferências, palestras e a divulgação de cartilhas e publicações educativas em nome do GBECAM;

XII – aprovar a aquisição e/ou alienação de bens móveis cujo valor exceda a R\$5.000,00 (cinco mil reais), bem como a aquisição e/ou alienação de bens imóveis de qualquer valor em nome do GBECAM;

XIII – aprovar instruções e regulamentos internos elaborados e/ou sugeridos pela Diretoria;

XIV – excluir os associados que agirem contra os objetivos do GBECAM, descumprirem o Estatuto Social e/ou as regras instituídas pelos órgãos da administração social ou vierem, de qualquer modo e sob qualquer pretexto, a desaboná-lo ou a ele causarem qualquer tipo de prejuízo, sendo que da decisão do Conselho caberá recurso à Assembleia Geral; e

XV – aprovar o regulamento interno criado pela Diretoria.

Parágrafo Único: As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição estatutária em contrário.

Artigo 18: Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I – presidir as Assembleias Gerais, indicando o seu Secretário;

II – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

III – convidar membros do Conselho de Administração para assistir-lhe em suas funções, bem como substituí-lo em suas ausências ou impedimentos;

IV – supervisionar e coordenar as atividades gerais do GBECAM; e

V – criar departamentos ou gerências conforme sejam necessários para a melhor administração do GBECAM, mediante aprovação prévia do Conselho de Administração.

Artigo 19: Ocorrendo vagas ou renúncias de membros do Conselho de Administração, será eleito substituto pelo próprio Conselho, o qual permanecerá no cargo até a próxima Assembleia Geral, que deverá eleger um novo membro e/ou ratificar a eleição do membro eleito pelo Conselho.



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO

8594

PORTO ALEGRE/RS



CAPÍTULO IX – DA DIRETORIA

Artigo 20: A Diretoria é o órgão responsável pela gestão operacional do GBECAM, incumbindo-lhe a execução das políticas e diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração. Os membros da Diretoria serão eleitos bienalmente pela Assembleia Geral e será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, sendo:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Financeiro;
- c) Diretor Científico;
- d) Diretor Executivo e de Relações Internacionais;
- e) Diretor de Comunicação; e
- f) Diretor Administrativo.

§ 1º: Os membros da Diretoria, pessoas naturais, residentes no País, devem fazer parte do quadro social, ter notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

§ 2º: Findo o mandato, os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura de seus sucessores.

§ 3º: Ocorrendo vagas ou renúncia da maioria dos membros da Diretoria caberá ao Conselho de Administração indicar seu substituto, que permanecerá no cargo até a próxima Assembleia Geral que então deliberar sobre a eleição do seu substituto ou ratificará a indicação do Conselho.

§ 4º: As atribuições e funções e competências específicas dos Diretores serão estabelecidos em regulamento interno criado pela própria Diretoria e aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 21: Compete à Diretoria:

- I – zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social;
- II – coordenar o andamento das atividades normais do GBECAM, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho de Administração;
- III – administrar e gerir os negócios sociais, com poderes, inclusive, para comprar, vender, trocar ou alienar por qualquer outra forma, bens móveis e imóveis do GBECAM, observado o disposto nos Artigos 18 e 24 deste Estatuto;
- IV – representar o GBECAM em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, devendo comunicar previamente por escrito, sempre que possível, o Conselho de Administração e enviar posteriormente relatórios a respeito do resultado;



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO

8 5 9 4

PORTO ALEGRE/RS



V – emitir instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, sobre matérias que estejam dentro de sua esfera de competência, para submetê-los à aprovação do Conselho de Administração;

V – elaborar relatórios de administração, demonstrações financeiras e prestação de contas dos recursos e bens de origem pública recebidos pelo GBECAM, observando-se, para tanto, o disposto no Artigo 7º e 28 deste Estatuto; e

VI – encaminhar propostas ao Conselho de Administração.

Artigo 22: Caberá aos Diretores - agindo sempre em conjunto de 2 (dois), ou, no caso do Diretor Administrativo, isoladamente -, a prática dos atos necessários à administração do GBECAM, a saber:

I – representar o GBECAM na forma da lei, onde exigido, podendo fazer-se substituir por preposto ou estabelecer mandato com reserva de poder, em conformidade com o Parágrafo Único deste Artigo 23; e

II – assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação do GBECAM, inclusive escrituras, títulos e dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros, observando-se o disposto nos Artigos 18 e 24 deste Estatuto.

Parágrafo Único: As procurações em nome do GBECAM serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de validade de 1 (um) ano.

Artigo 23: Os poderes para vender, hipotecar ou por qualquer outro modo alienar ou gravar bens imóveis deverão ser sempre exercidos por 2 (dois) Diretores ou por um procurador com poderes especiais, com a prévia e expressa anuência da maioria dos membros do Conselho de Administração.

CAPÍTULO X – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24: O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes associados ou não, eleitos bianualmente pela Assembleia Geral, todos residentes no país, observados os requisitos e impedimentos fixados na Lei 6.404/76.

§ 1º - O prazo de mandato para os membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 2º A Assembleia deverá eleger para integrar o Conselho Fiscal, profissionais adequados e independentes.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8 5 9 4
PORTO ALEGRE/RS



§ 4º - Os membros do Conselho Fiscal do GBECAM não serão de nenhuma forma e sob nenhum critério, remunerados, beneficiados ou agraciados, mesmo que simbolicamente ou indiretamente, pelos serviços que, nessa condição, prestarem ao GBECAM.

§ 5º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo convocado por 1 membro.

Artigo 25: Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções até a segunda Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Artigo 26: Em suas ausências, impedimentos ou nos casos de vacância, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes.

Parágrafo Único: Em caso de ausência injustificada a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Artigo 27: Ao Conselho Fiscal compete exercer as atribuições previstas na legislação em vigor, incluindo, mas não se limitando às obrigações de:

- I – opinar e emitir pareceres sobre o relatório de atividades da Diretoria, as demonstrações contábeis e financeiras, a prestação de contas anual, a demonstração da aplicação dos recursos angariados e as operações patrimoniais realizadas;
- II – examinar os livros contábeis do GBECAM;
- III – requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo GBECAM; e
- IV – manifestar-se à Administração sobre a indicação, contratação, desempenho e desengajamento dos auditores independentes do GBECAM, quando for o caso, nos termos do artigo 17, VII do presente Estatuto Social.

§ 1º - O Conselho Fiscal disponibilizará, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à realização da Assembleia Geral Ordinária, relatórios e pareceres acerca do disposto no inciso I.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em até 20 (vinte) dias após a sua posse, deverão elaborar e aprovar um regimento interno que regule os procedimentos para o exercício das atribuições acima relacionadas.

CAPÍTULO XI – DO COMITÊ CIENTÍFICO

Artigo 28: O Comitê Científico do GBECAM tem por objetivo julgar propostas de estudos feitas ao GBECAM. Tais propostas serão levadas sempre para a Diretoria que, em conjunto com o Comitê Científico, julgarão a relevância e viabilidade para sua execução junto ao GBECAM.



2º RCPJ
NÚMERO DE REGISTRO
8 5 9 4
PORTO ALEGRE/RS



§1º. O Comitê será composto por 5 (cinco membros), que deverão observar a forma de candidatura constante no parágrafo terceiro do Artigo 8º deste Estatuto, com prazo de mandato de 02 (dois) anos, permitida reeleição.

§2º. Ocorrendo vacância de cargos dos membros do Comitê, a Diretoria elegerá membro substituto para exercício das funções até o fim do mandato corrente.

CAPÍTULO XII – EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 29: O exercício social terá início em 1 de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço geral e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para apreciação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, que proporão a sua aprovação ou não à Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Após a aprovação dos relatórios de atividades e das demonstrações financeiras pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração deverá dar publicidade aos mesmos, por qualquer meio eficaz, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes de pleno direito com relação ao GBECAM, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário do que o envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 31: Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes e, na falta destas, caberá ao Conselho de Administração deliberar a respeito.

Porto Alegre/RS, 21 de junho de 2022.

DocuSigned by:
Daniela Dornelles Rosa
3B2475F6B7E74F4
Dra. Daniela Dornelles Rosa
Presidente

DocuSigned by:
Carlos Henrique Escosteguy Barrios
28C8AAC5719E457
Dr. Carlos Henrique Escosteguy Barrios
Secretário



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D5E5574CF242492B8DD0430834D1B388

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 2022.06.21_Ata GBECAM_Eleição e Criação de Comitês_Atualizada

Envelope fonte:

Documentar páginas: 21

Assinaturas: 32

Certificar páginas: 7

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Rochelle Moreira

Av Ipiranga 6681 predio 99A, sala 203

Porto Alegre, BR-RS 90619900

rochelle.moreira@iacogcancerresearch.org

Endereço IP: 187.49.73.42

Rastreamento de registros

Status: Original

03/11/2022 08:35:00

Portador: Rochelle Moreira

rochelle.moreira@iacogcancerresearch.org

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Carlos Henrique Escosteguy Barrios

barrios@thummi.global

diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Carlos Henrique Escosteguy Barrios
2BC8A4C5718E457...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.52.136.34

Registro de hora e data

Enviado: 03/11/2022 08:42:30

Reenviado: 03/11/2022 08:44:03

Reenviado: 04/11/2022 07:46:54

Visualizado: 05/11/2022 13:23:59

Assinado: 05/11/2022 13:24:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Cristiano Augusto Andrade de Resende

drcrisresende@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Cristiano Augusto Andrade de Resende
69881672DD1E4B1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.174.215.174

Assinado com o uso do celular

Enviado: 03/11/2022 08:42:30

Visualizado: 03/11/2022 10:46:33

Assinado: 03/11/2022 10:47:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Daniela Dornelles Rosa

dornellesrosa@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Daniela Dornelles Rosa
3B2475F8B7E74F4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.92.218.120

Assinado com o uso do celular

Enviado: 03/11/2022 08:42:30

Reenviado: 04/11/2022 07:46:55

Visualizado: 05/11/2022 18:04:13

Assinado: 05/11/2022 18:04:33

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 27/02/2021 04:34:28

ID: 9107bd7a-446f-4662-9b3d-b61f9818818b

Daniele Assad Suzuki

dxassad@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Daniele Assad Suzuki
4B8DFAFC7951461...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.6.31.51

Enviado: 03/11/2022 08:42:31

Visualizado: 03/11/2022 13:16:49

Assinado: 03/11/2022 13:17:37

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign



Eventos do signatário

Débora de Melo Gagliato Jardim
dgagliato@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

A742AA61F06D44E...

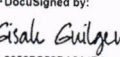
Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 191.254.3.217

Registro de hora e data

Enviado: 03/11/2022 08:42:31
Reenviado: 04/11/2022 07:46:55
Reenviado: 07/11/2022 03:32:26
Visualizado: 09/11/2022 01:09:48
Assinado: 09/11/2022 01:10:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Gisah Guilgen
gisahgg@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

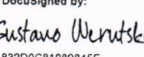
DocuSigned by:

0052FC58DA614D1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 8.242.26.50

Enviado: 03/11/2022 08:42:32
Visualizado: 03/11/2022 20:44:38
Assinado: 03/11/2022 20:44:56

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Gustavo Werutsky
gustavo.werutsky@lacogcancerresearch.org
Executive Director
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

832D0C81089845E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 85.62.96.34
Assinado com o uso do celular

Enviado: 03/11/2022 08:42:32
Reenviado: 04/11/2022 07:46:56
Visualizado: 04/11/2022 08:07:29
Assinado: 04/11/2022 08:07:40

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 13/11/2020 09:33:56
ID: be20a981-f841-4592-a7b2-7b3d5314e68e

José Bines
jose_bines@yahoo.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

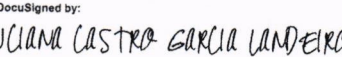
FEF1F8FC6BBA44E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 201.17.85.110

Enviado: 03/11/2022 08:42:32
Visualizado: 04/11/2022 05:00:00
Assinado: 04/11/2022 05:00:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 21/08/2021 04:51:48
ID: b93ab88c-1ea1-4f6f-8c61-664c92468025

LUCIANA CASTRO GARCIA LANDEIRO
luciana.landeiro@nob-ba.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

63B2608B2E9B4DA...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 191.12.108.103
Assinado com o uso do celular

Enviado: 03/11/2022 08:42:33
Visualizado: 03/11/2022 11:21:10
Assinado: 03/11/2022 11:22:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Maria Cristina Figueiroa Magalhães
mcfigueroamagalhaes@gmail.com
Dra.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

88BAC11531D7489...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 179.242.39.94
Assinado com o uso do celular

Enviado: 03/11/2022 08:42:33
Visualizado: 03/11/2022 20:10:23
Assinado: 03/11/2022 20:11:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign



Eventos do signatário

MAX SENNA MANO

max.mano@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
MAX SENNA MANO
C0351D8AA5374BC...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 8.242.26.50

Registro de hora e data

Enviado: 03/11/2022 08:42:33

Visualizado: 04/11/2022 02:59:58

Assinado: 04/11/2022 03:01:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/09/2021 10:50:33

ID: 814dbcd3-1e22-41f5-af32-5356b6a74323

Pedro E. R. Liedke

prliedke@gmail.com

Pedro Liedke

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Pedro E. R. Liedke
CBC63CFDA208437...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 131.0.18.244

Enviado: 03/11/2022 08:42:34

Visualizado: 03/11/2022 11:35:53

Assinado: 03/11/2022 11:37:21

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Pedro Exman

drpedroexman@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Pedro Exman
5F2FC470BFAB487...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.26.69.135

Assinado com o uso do celular

Enviado: 03/11/2022 08:42:34

Visualizado: 04/11/2022 03:54:28

Assinado: 04/11/2022 03:55:00

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

ROMUALDO BARROSO DE SOUSA

barroso.romualdo@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
ROMUALDO BARROSO DE SOUSA
7AE4ED9F929E458...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 8.242.26.50

Enviado: 03/11/2022 08:42:34

Visualizado: 04/11/2022 02:54:59

Assinado: 04/11/2022 02:56:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Sergio Daniel Simon

sergiodsimon@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Sergio Daniel Simon
951E569B76C6426...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 186.204.211.184

Assinado com o uso do celular

Enviado: 03/11/2022 08:42:35

Visualizado: 03/11/2022 16:07:58

Assinado: 03/11/2022 16:08:16

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Tomás Reinert

tomasreinert@hotmail.com

Médico oncologista

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:
Tomás Reinert
4CC75FF380544F4...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 90.160.149.130

Enviado: 03/11/2022 08:42:35

Visualizado: 03/11/2022 10:55:31

Assinado: 03/11/2022 10:55:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign



Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/11/2022 08:42:36
Entrega certificada	Segurança verificada	03/11/2022 10:55:31
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/11/2022 10:55:47
Concluído	Segurança verificada	09/11/2022 01:10:44
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LACOG (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LACOG:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: isadora.barbosa@lacog.org.br

To advise LACOG of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at isadora.barbosa@lacog.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LACOG

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to isadora.barbosa@lacog.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LACOG

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to isadora.barbosa@lacog.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LACOG as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LACOG during the course of your relationship with LACOG.

2º R T D

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - 90010-230
Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-6392
Valter Luís Cervo - Oficial de Registros

PROTOCOLO: Nº 129333 - Livro A-15, Fls. 94, em 17/11/2022.

REGISTRO: Nº 8594 - Livro A-19, Fls. 273 v, em 17 de novembro de 2022. Averbado ao Registro nº 3884.



Valter Luís Cervo - Oficial de Registros
Assinado eletronicamente

Total: R\$ 227,30 + R\$ 20,40 = R\$ 247,70
Exame documentos: R\$ 50,70 (0452.04.2000001.16871 = R\$ 4,40)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 75,50
(0452.04.2000001.16872 = R\$ 4,40)
Digitalização: R\$ 62,70 (0452.04.2000001.16873 = R\$ 4,40)
Processamento eletr.: R\$ 6,00 (0452.01.2000001.29107 = R\$ 1,80)
Conf. doc. via Internet: R\$ 6,00 (0452.01.2000001.29108 = R\$ 1,80)
Recepção de doc. meio eletrônico (33 páginas): R\$ 26,40
(0452.03.1400002.12433 = R\$ 3,60)

Os signatários firmaram o documento com certificado digital.